

RESOLUÇÃO CONSEPE 47/2009

**REFERENDO DA PORTARIA GR 30/2009,
QUE DELIBERA SOBRE ALTERAÇÃO
CURRICULAR DO CURSO DE
FARMÁCIA, TURNO NOTURNO, DO
CAMPUS DE CAMPINAS DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de outubro de 2009, constante do Parecer CONSEPE 44/2009 – Processo 44/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica referendada a Portaria GR 30/2009, que delibera sobre alteração curricular do Curso de Farmácia, turno noturno, do *Campus* de Campinas da Universidade São Francisco.

Artigo 2º O novo currículo será oferecido em nove semestres.

Parágrafo único. A alteração curricular deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE durante o ano de 2009.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 13 de outubro de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência